



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 07
PROC: 650/89
enf.

LEI Nº 1.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Revoga a Lei nº 1.615, de 04 de dezem
bro de 1989, que proíbe a colocação de
obstáculos pontiagudos nas propriedades
do Município.

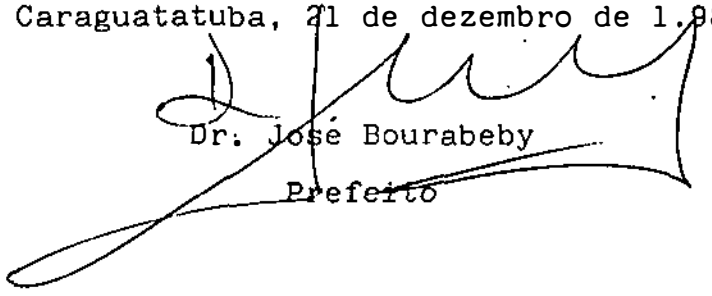
(Autor Ver. Gomercindo Nicolau dos San
tos).

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovo
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

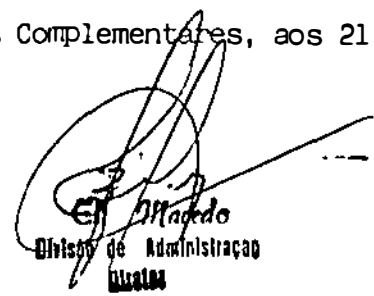
Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 1.615, de 04 de dezembro de 1989 ,
que proíbe a colocação de objetos pontiagudos ou cortantes,
tais como lanças, cacos de vidros, pregos, etc., nas por
tas, portões, grades, gradis, peitorís, muros, etc., de
todos os imóveis do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revô-
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 1.989.


Dr. José Bourabebé
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de dezembro de 1989.


Divisão de Administração
Município